



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 140 de 16 de maio de 2014.

Dispõe sobre a instituição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no estado de Mato Grosso e define sua composição e competência.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;**
- II – A Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;**
- III – A Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;**
- IV – A Resolução do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso Nº 09/2011, que aprova a Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso.**
- V – A Resolução CIB/MT nº: 244 de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Ação da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso;**
- VI – A necessidade de implementar a rede de serviços de reabilitação de forma integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua, no âmbito do estado de Mato Grosso.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a instituição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no estado de Mato Grosso, revogando a Resolução CIB/MT Nº. 110 de 17 de maio de 2012.

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 2º O Grupo Condutor será constituído, conforme composição infra relacionada:

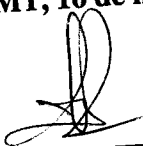
- I. 05 (cinco) representantes do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC.
- II. 04 (quatro) representantes da Superintendência de Atenção à Saúde.
- III. 01 (um) representante do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE.
- IV. 03 (três) representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS.
- V. 01 (um) representante da Superintendência de Políticas de Saúde.
- VI. 01 (um) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE.
- VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.
- VIII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.
- IX. 01 (um) representante do Ministério da Saúde.
- X. 01 (um) representante da Superintendência de Articulação de Pessoas com Deficiência/Casa Civil-MT
- XI. 01 (um) representante de cada Escritório Regional de Saúde
- XII. 01 (um) representante da Superintendência de Articulação Regional

Parágrafo Único: Ao Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de que trata o caput deste Artigo compete implantar e acompanhar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, tendo as seguintes atribuições:

- I- Mobilizar os dirigentes do SUS em cada fase da operacionalização da implantação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- II- Coordenar e apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- III- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase.
- IV- Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2014.



Jorge Araújo Lafetá Neto
Presidente da CIB/MT



Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEM

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

